



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO Nº 608262, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

INEXIGIBILIDADE: 01/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0500001.10.0001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA-ES E A ENTIDADE FILANTRÓPICA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, NOS TERMOS DA HABILITAÇÃO PARA UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS (UCP).

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº [REDACTED], sediado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29830-000, Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e pelo Secretário Municipal de Saúde **CELSO RUELA ALBINO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] estabelecida na Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, telefone: 3383-7230, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo presidente, o Senhor **MATEUS LOCATELLI**, administrador, domiciliado na Avenida Pompéia, nº 888, Vila Pompéia, São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, Portaria GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024, e Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por meio de incentivo financeiro a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do Município de Nova Venécia no Estado de Espírito Santo, conforme Portaria GM/MS nº 3.925, de 23 de maio de 2024, que habilita à Sociedade Beneficente São Camilo – **HOSPITAL SÃO MARCOS**, em Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) dos municípios de Nova Venécia e Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – Elaboração de protocolos de transferência de pacientes em obediência aos critérios clínicos e legais deste ato.

II – Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;

III – A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica do Hospital. Para a prescrição de medicamentos ou fórmulas nutricionais, os profissionais mencionados deverão ainda observar os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 10.987/2019;

IV – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no Plano Operativo Anual - POA;

V – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VI – Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes desse Contrato, conforme POA;

VII – Integrar a Região Norte de Saúde, disponibilizando no âmbito do SUS unidade de internação em cuidados prolongados (UCP) conforme art. 1º da Portaria GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024;

VIII - O CONTRATADO deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro

2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, bem como a descrição dos equipamentos e recursos humanos, próprios e terceirizados, através de comunicação formal ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3.1 – São encargos comuns dos partícipes:

- a) Elaboração de protocolos e rotinas técnicas para melhor atendimento;
- b) Elaboração do Plano Operativo Anual;
- c) Educação permanente de recursos humanos;
- d) Aprimoramento da atenção à saúde adequando-se às novas tecnologias;
- e) O desenvolvimento de estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas no POA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4.1 – Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

4.1.1 – DO CONTRATADO

- a) O Contratado compromete-se a executar as ações necessárias à consecução do objeto deste contrato, contendo equipe de médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem compatível com o porte da enfermaria clínica de retaguarda nas 24 horas durante todos os dias da semana;
- b) Garantir o acesso através do Acolhimento com Classificação de Risco baseado no Humaniza-SUS;
- c) Manter o Núcleo Interno de Regulação (NIR) com profissionais específicos para esse núcleo, entre eles Assistente Social, sob a supervisão de um coordenador geral;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- d) Estabelecer o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), nos moldes do art. 28 da Portaria GM/MS nº 2.395 de 11 de outubro de 2011.
- e) Aplicar os recursos transferidos pelo CONTRATANTE na execução do objeto;
- f) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades inerentes aos leitos de retaguarda;
- g) Estabelecer ferramentas de gestão clínica, para assegurar e aperfeiçoar a qualidade da atenção à saúde do paciente.

4.1.2 – DO CONTRATANTE

- a) Transferir os recursos previstos neste Contrato ao **CONTRATADO**, conforme Cláusula Sexta deste Termo;
- b) Coordenar, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços do **CONTRATADO**;
- c) Analisar os relatórios elaborados pelo **CONTRATADO**, comparando as metas estabelecidas no Plano Operativo Anual, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5.1 – O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Contrato e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pelo **CONTRATANTE** e pelo **CONTRATADO**, que deverá conter:

- a) A disponibilidade dos 15 (quinze) leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP);
- b) A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- c) Definição das metas e dos indicadores de qualidade;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

e) Ao funcionamento adequado do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH) para avaliar as ações periódicas desenvolvidas pela Rede de Urgência e Emergência, apresentando pareceres com ideias de melhoria, sempre que necessário, junto aos processos realizados;

5.2 - O POA terá validade de 01 (um) ano.

5.3 - O POA poderá ser atualizado, em comum acordo entre as partes, por simples apostila.

5.4 - O POA nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 1.962.331,30 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme abaixo especificado:

QUADRO DE DETALHAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR/MENSAL | VALOR/ANUAL |
|------|--------------------------------|--------------|-------------|
| 01 | Recurso Financeiro referente a | - | 891.968,80 |

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA DE SAÚDE
CABES. 29.144
2014



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | | | |
|--------------|---|----------------------|------------------------|
| | diferença dos valores da habilitação da Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), referente abril/2024 a janeiro/2025, conforme art. 5º da Portaria GM/MS nº GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024. | | (Parcela única) |
| 02 | Habilitação de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) | R\$ 89.196,88 | R\$1.070.362,50 |
| Total | | R\$ 89.196,88 | R\$1.962.331,30 |

6.2 - Os recursos financeiros objetos deste contrato ficam vinculados a disponibilidade de recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mensalmente, pelo Ministério da Saúde.

6.3 - Os recursos para o CONTRATANTE, no valor de **R\$ 89.196,88** (oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), constante do item 02, do quadro de detalhamento financeiro, serão repassados ao CONTRATADO mensalmente, em parcelas fixas até o dia 15 (quinze) de cada mês, mediante apresentação do faturamento e de nota fiscal, ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Venécia.

6.4 – Até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do montante constante do item 01 do detalhamento financeiro, mediante apresentação de nota fiscal.

6.5 - Os recursos financeiros constantes do item 01 correspondem ao repasse dos valores retidos a partir da 04ª (quarta) parcela de 2024, conforme o art. 5º da Portaria GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os Recursos do presente Contrato correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2025 na seguinte rubrica orçamentária:

| |
|---|
| ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNÇÃO: 10 – SAÚDE |
| SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |
| PROGRAMA: 0084 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR |
| ATIVIDADE: 2.136 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIOS/CONTRATOS COM HOSPITAIS E OUTROS PRESTADORES.
**ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA**
FICHA: 674
**FONTE DE RECURSO: 160000000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO
SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - PORT. 3925 LEITOS DE
CUIDADOS PROLONGADOS**

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será a Secretaria Municipal de Saúde, observando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O CONTRATANTE estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento deste Contrato, por intermédio de servidor a ser nomeado por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

8.3 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato.

8.4 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

9.1 - O Contrato contará com uma comissão de caráter permanente que avaliará a sua operacionalização.

9.2 - A composição da referida comissão será constituída por representantes do CONTRATANTE, da CONTRATADA e do Conselho Municipal de Saúde.

9.3 - A atribuição desta comissão será de acompanhar a execução do presente Contrato,

[Handwritten signatures and stamps]
7
ELEMENTO JURÍDICO RECEBIDO
Palmas, 08/08/2023
DAPES: nº 38.144
Kellina Aguiar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual - POA e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.4 - A Comissão de Acompanhamento do Contrato será criada pelo CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após a publicação deste termo, cabendo à CONTRATADA e ao Conselho Municipal de Saúde, neste prazo, indicar ao CONTRATANTE os seus representantes.

9.5 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades descritas no presente contrato, em atendimento ao que se refere o item "9.3".

9.6 - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

9.7 - A CONTRATADA franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou a autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

10.1 – O CONTRATADO se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, conforme programação definida pelo POA (Plano Operativo Anual);
- b) Relatório Anual, contendo informações sobre a execução do presente Contrato;
- c) Prestar informações eventualmente necessárias para a elaboração de projetos/atividades que qualificam a saúde no município;
- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sistema Único de saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – O presente Contrato poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pela indisponibilidade dos leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP);
- b) Pelo fornecimento das informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios ao CONTRATANTE;
- c) Pela ocorrência de fatos imputados ao CONTRATADO que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes;
- d) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde poderá manifestar-se sobre a rescisão deste Contrato, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – No caso de inexecução total ou parcial das metas estabelecidas no POA e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couber, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

[Handwritten signatures and stamps]
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
Palmeira, 28/11/2021
OAB/ES nº 231.164
Arleir Arleir



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de prévia comunicação e autorização do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, nos Diários Oficiais do Estado e da União, dando-se cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com início em 27/01/2025 a 27/01/2026, podendo de comum acordo, mediante termo aditivo, ser prorrogado seu prazo de vigência e valor por igual período.

17.2. - Os efeitos financeiros do presente contrato vigoram a partir da 04ª (quarta) parcela de 2024, conforme o art. 5º da Portaria GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia-ES, de 27 de janeiro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE


CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO



DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
Palomares
04/05/2014
André Luiz



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL – 2025
UNIDADE DE INTERNAÇÃO EM CUIDADOS PROLONGADOS (UCP)


SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
“HOSPITAL SÃO MARCOS”

Contrato nº 06/2025

Processo originário nº 608262/2025

Competência: 27/01/2025 à 27/01/2026.






**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

| | | | |
|--|----------------------------------|---|------------------------------|
| HOSPITAL Sociedade Beneficente São Camilo "Hospital São Marcos" | | CNPJ [REDACTED] | |
| Endereço Rua Paraná, nº 164, Bairro Beira Rio | | Município Nova Venécia | UF ES |
| Macrorregião Norte | | SRS São Mateus | CEP 29830-000 |
| Telefone (27) 3383-7200 | Fax (27) 3383-7230 | CNES 2484943 | |
| Nome do Responsável Mateus Locatelli | | E-mail administracao@saocamilo-hsm.com.br | |
| CPF [REDACTED] | Função Professor | Período de execução 12 meses | |
| CI [REDACTED] | Órgão expedidor SSP/SP | | |
| Banco Caixa Econômica | Agência 0556 | Conta Corrente 815 | Praça Nova Venécia |
| Missão Cuidar da vida e valorizá-la, contribuindo para a sustentabilidade da Instituição Camiliana, em benefício da sociedade. | | | |
| Valores Espiritualidade, Comprometimento Profissional, Compromisso Social, Ética, Valorização do Conhecimento, Valorização da Vida, Humanização, Sustentabilidade e Carisma Camiliano. | | | |
| Perfil assistencial, papel da instituição e inserção articulada e integrada com a rede de serviços de saúde do SUS: Capacidade instalada: OBSTETRÍCIA: 04 leitos; CIRÚRGICA: 04 leitos; CLÍNICA MÉDICA: 34 leitos; PEDIATRIA: 12 leitos; ALA PARTICULAR: 13 leitos; ISOLAMENTO: 01 leito; SAÚDE MENTAL: 08 leitos; TOTAL: 76 leitos. Perfil Assistencial: As entidades camilianas se empenham na busca incessante de conhecimentos humanos através da ética, capazes de garantir a utilização racional dos recursos disponíveis em benefício da humanização e da qualidade dos serviços prestado à comunidade, segundo os ideais da São Camilo. Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada: Média de cirurgias ao mês: 120 cirurgias; Média de atendimentos de urgência e emergência; 3.800 atendimentos; Porcentagem destinada ao atendimento pelo SUS: 82%; Corpo clínico: 34 profissionais; Colaboradores: 134 funcionários; Média de partos/mês: 65 partos. | | | |

2. DA CARACTERIZAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO

A Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos foi fundado em junho de 1959 na cidade de Nova Venécia, onde somente no ano de 1982 iniciou a administração por parte da São Camilo.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Atualmente o Hospital São Marcos possui diversas especialidades médicas, entre elas, Anestesiologia (Anestesia), Análises Clínicas e Patológicas (Exames Laboratoriais), Angiologia (tratamento médico de doenças que envolvem veias e artérias), Cirurgia Geral e Vascular, Clínica Médica, Diagnóstico por Imagem (Raio-x, Tomografia, Ultrassonografia), Ginecologia-Obstetrícia, Mamografia, Ortopedia, Psiquiatria, Pediatria e demais especialidades médicas.

Além disso, contam com 65 leitos para internações, uma média de 120 cirurgias ao mês, 6.000 atendimentos no pronto-socorro por mês (atendendo toda a população de Nova Venécia e municípios vizinhos) com Acolhimento e Classificação de Risco, 134 colaboradores (enfermagem, administrativo, nutrição, higienização e limpeza, faturamento, apoio e manutenção, radiologia, farmácia, etc.), 60 médicos (corpo clínico) e uma média de 76 partos por mês, sendo referência da Rede Cegonha em Risco Habitual para os municípios de Nova Venécia, Vila Pavão e Boa Esperança. Além da Rede Cegonha, está inserido também na Rede de Urgência e Emergência - RUE, com 20 leitos de retaguarda, e ainda na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, com 08 leitos de Saúde Mental.

Para fins de realização dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATADO utilizará sua capacidade física instalada, serviços e equipamentos, próprio ou terceirizado e recursos humanos, conforme as informações descritas nos quadros abaixo:

Quadro I – Caracterização Geral do Hospital

| CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL | | | |
|---|---|--|---|
| Tipo de Estabelecimento | <input checked="" type="checkbox"/> Geral | <input type="checkbox"/> Especializado | |
| Natureza | <input type="checkbox"/> Pública | <input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico | <input type="checkbox"/> Privado |
| Número de Leitos | Geral: 62 | SUS: 49 | |
| Serviço de Urgência e Emergência | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | <input checked="" type="checkbox"/> Porta Aberta <input type="checkbox"/> Referenciado |
| Serviço de Maternidade | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Se sim, habilitado em GAR <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |
| Habilitação em Alta Complexidade | <input type="checkbox"/> Sim | <input checked="" type="checkbox"/> Não | Quais: _____ |
| Número de Leitos de UTI Tipo II | <input type="checkbox"/> Adulto | <input type="checkbox"/> Pediátrico | <input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO |
| Número de Leitos de UTI Tipo III | <input type="checkbox"/> Adulto | <input type="checkbox"/> Pediátrico | <input type="checkbox"/> Neonatal <input type="checkbox"/> UCO |
| Inserção nas Redes Temáticas de Saúde | <input checked="" type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Se sim, quais: Rede Estadual Materno Infantil; |

14



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

| |
|--|
| Rede Cegonha - Maternidade de Risco Habitual |
| Rede Bem Nascer |
| Rede de Urgência e Emergência |
| Rede de Atenção Psicossocial |

Quadro II - Distribuição quantitativa dos ambientes ativos que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS) em setembro de 2024.

| UPS AMBIENTES | QUANTIDADE |
|---|----------------|
| <i>Urgência/Emergência</i> | |
| Consultórios Médicos | 2 |
| Sala de Atendimento Pediátrico | 1 |
| Sala de Curativo | 1 |
| Sala de Pequena Cirurgia | 1 |
| Sala de Repouso/Observação - diferenciado | 1 |
| <i>Ambulatório</i> | |
| Clínicas indiferenciadas | 1 |
| Sala de Nebulização | 1 |
| <i>Hospitalar - Centro Cirúrgico</i> | |
| Sala de Cirurgia | 2 |
| Sala de Recuperação | 1 |
| <i>Hospitalar - Centro Obstétrico</i> | |
| Sala de Cirurgia | 2 |
| Sala de Curetagem | 1 |
| Sala de Parto Normal | 1 |
| Sala de Pré-Parto | 2 |
| <i>Unidade de Internação/Leitos</i> | |
| | Existentes SUS |
| Clínica Médica/Retaguarda | 27 23 |
| Clínica Pediátrica | 15 12 |
| Clínica Cirúrgica | 7 4 |
| Clínica Obstétrica | 7 4 |
| Saúde Mental | 8 8 |
| Leito de Isolamento | 1 1 |

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro III - Equipamentos existentes e/ou terceirizados pelo CONTRATADO, disponíveis para a assistência à saúde.

| EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|---|------------|
| <i>Equipamentos de Diagnóstico por Imagem</i> | |
| Raio X | 1 |
| Raio X Portátil | 1 |
| Tomografia | 1 |



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|---|---|
| Ultrassom Convencional | 1 |
| <i>Equipamentos de Infra-Estrutura</i> | |
| Grupo gerador | 1 |
| <i>Equipamentos por Métodos Ópticos</i> | |
| Endoscópio Digestivo | 1 |
| <i>Equipamentos por Métodos Gráficos</i> | |
| Eletrocardiógrafo | 4 |
| <i>Equipamentos para Métodos Manutenção da Vida</i> | |
| Berço aquecido | 5 |
| Bomba de Infusão | 8 |
| Desfibrilador | 2 |
| Equipamento de Fototerapia | 7 |
| Incubadora | 1 |
| Monitor de ECG | 6 |
| Monitor de Pressão (não invasiva) | 6 |
| Reanimador Pulmonar / Ambu | 7 |
| Respirador / Ventilador | 2 |

Fonte: Relatório Hospital São Marcos

Quadro IV—Recursos Humanos

| CARGO | Nº DE PROFISSIONAIS |
|--|------------------------|
| Assistente Administrativo | 1 |
| Assistente Social | 1 |
| Atendente de Farmácia Balconista | 5 |
| Auxiliar de Escritório, em Geral | 4 |
| Auxiliar de Faturamento | 2 |
| Auxiliar de Lavanderia | 4 |
| Auxiliar de Manutenção Predial | 1 |
| Auxiliar nos Serviços de Alimentação | 7 |
| Cirurgião Dentista Clínico Geral | 1 |
| Contador | 1 |
| Cozinheiro de Hospital | 3 |
| Diretor Administrativo | 1 |
| Diretor de Serviços de Saúde | 1 |
| Enfermeiro | 10 |
| Farmacêutico | 5 |
| Faxineiro | 12 |
| Fisioterapeuta Geral | 1 |
| Fonoaudiólogo | 1 |
| Gerente de Compras | 1 |
| Gerente de Departamento Pessoal | 2 |
| Gerente de Projetos e Serviços de Manutenção | 1 |

16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|---|------------|
| Gerente de Serviços de Saúde | 2 |
| Gerente Financeiro | 1 |
| Jardineiro | 2 |
| Médico Anestesiologista | 11 |
| Médico Angiologista/Cirurgia Vascular | 1 |
| Médico Cardiologista | 1 |
| Médico Cirurgião Geral | 14 |
| Médico Clínico | 20 |
| Médico em Endoscopia | 1 |
| Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem | 2 |
| Médico Ginecologista e Obstetra | 7 |
| Médico Oftalmologista | 1 |
| Médico Ortopedista e Traumatologista | 2 |
| Médico Pediatra | 2 |
| Médico Psiquiatra | 1 |
| Pedreiro | 1 |
| Psicólogo Clínico | 1 |
| Recepcionista, em Geral | 13 |
| Secretária Executiva | 1 |
| Técnico de Enfermagem | 40 |
| Técnico em Patologia Clínica | 1 |
| Técnico em Radiologia e Imagenologia | 6 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1 |
| TOTAL | 197 |

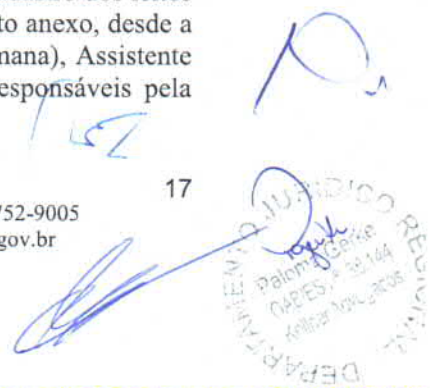
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Os profissionais descritos na tabela acima estão de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Os profissionais médicos são contratados de maneira autônoma, já o Psicólogo Clínico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, são contratados mediante os programas de incentivos do Ministério da Saúde (Rede Cegonha, Leitos de Retaguarda e Leitos de Saúde Mental), sendo mantidos enquanto os referidos programas existirem. Os demais profissionais são contratados em regime celetista.

3. CARACTERÍSTICA GERAL DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES PACTUADAS E CONTRATADAS

O Hospital São Marcos deverá disponibilizar 15 (quinze) leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP), para quadros clínicos de média complexidade, com ênfase na qualidade e humanização da assistência prestada.

O Hospital deve adotar as recomendações registradas no SAIPS para cadastro dos leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP), conforme documento anexo, desde a área física, à equipe médica, Fonoaudiólogo (30 hs), Fisioterapeuta (60 hs/semana), Assistente Social (20hs/semana), Psicólogo (20 hs/semana) e equipe de enfermagem responsáveis pela assistência.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dever-se-á dar ênfase ao protocolo de transferência dos pacientes de hospitais de Alta Complexidade e Emergenciais para o Hospital São Marcos com leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP), em obediência aos critérios legais e clínicos que asseguram à transferência dos pacientes, desde o consentimento do mesmo e/ou familiar responsável, a estabilização clínica do paciente acompanhada do relatório resumido do caso. Dessa forma, os pontos de referência do Hospital São Marcos acontecerão da seguinte forma:

GRADES DE REFERENCIA

| | Município | Pontos de Atenção à Saúde | Perfil | CNES | GESTÃO |
|---------------------|--|---------------------------|---|------|-----------|
| PONTOS DE ATENÇÃO | São Mateus Hospital Roberto Arnizaut Silveiras | Secundária e Terciária | 10 leitos de UTI Cirurgia Geral Traumatologia Cardiologia Neurocirurgia | | ESTADUAL |
| | Nova Venécia Hospital São Marcos | Secundária e Terciária | Porta de entrada Retaguarda clínica | | MUNICIPAL |
| GRADE DE REFERÊNCIA | Barra de São Francisco | Secundária e Terciária | 10 leitos de UTI Cirurgia Geral Traumatologia | | ESTADUAL |
| | Vila Velha Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo - CREFES | Secundária e Terciária | Unidade de Reabilitação Físico-Motora | | ESTADUAL |

Vale ressaltar, que de acordo com a proposta SAIPS nº 199926, os municípios de referência para o Hospital São Marcos serão: Nova Venécia, Pinheiros, Boa Esperança, Jaguaré e Vila Pavão, caso esses municípios não consigam referenciar pacientes para garantia da ocupação será destinado ao demais município da região norte, em seguida estende-se a todo estado do Espírito Santo. Cabe à Regulação estabelecer o protocolo com os critérios clínicos e legais de transferência e, se necessário, contrarreferência.

Para internação em UCP e HCP, o usuário poderá ser procedente de:

I - unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais diversas;

II - unidades ambulatoriais de reabilitação; e

III - atenção básica, incluindo-se a atenção domiciliar, desde que preencha os critérios de elegibilidade para essa tipologia de cuidado estabelecidos por meio de protocolos de acesso



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

regulado.

A internação do usuário em UCP e HCP seguirá as definições estabelecidas pelo gestor local de saúde, observado o seguinte fluxo:

I - a internação será solicitada por uma das unidades de origem descritas no artigo anterior à Central de Regulação, ficando a unidade de origem responsável pelo usuário até o desfecho da solicitação, mesmo em caso de regime de atenção domiciliar;

II - a Central de Regulação fará a busca da vaga, considerando-se as informações clínicas e de vulnerabilidades do usuário;

III - obtida a vaga, a Central de Regulação comunicará à unidade de origem a UCP ou HCP para o qual o usuário deverá ser encaminhado; e

IV - a Central de Regulação e a unidade de origem indicarão o meio de transporte mais adequado para a transferência do usuário.

Poderá ser admitido em UCP e HCP o usuário em situação clínica estável cujo quadro clínico apresente uma das seguintes características:

I - recuperação de um processo agudo e/ou recorrência de um processo crônico;

II - necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico; ou

III - dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total.

Além de apresentar pelo menos uma das características descritas no "caput", o usuário elegível para ser admitido em UCP e HCP deverá se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações clínicas:

I - usuários em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica;

II - usuários submetidos a antibioticoterapia venosa prolongada, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos;

III - usuários submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos que se encontrem em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico-funcional;

IV - usuários em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Sub-Aracnóide Traumático (HSAT), Hematoma Sub-aracnóide Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM);

V - usuários traqueostomizados em fase de decanulação;

VI - usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV;

VII - usuários sem outras intercorrências clínicas após procedimento de laparostomia;

VIII - usuários com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade;

IX - usuários com disfagia grave aguardando gastrostomia; ou

X - usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva.

São inelegíveis à internação em UCP e HCP os seguintes usuários:

I - com episódio de doença em fase aguda ou crítica, em quadro clinicamente instável;





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II - cujo objetivo da internação seja apenas a avaliação diagnóstica; e

III - que necessitem de cuidados que possam ser prestados em domicílio e acompanhados pelas equipes de atenção básica, inclusive atenção domiciliar.

A Instituição deve garantir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, dentre eles os de imagem (tomografia, ultrassonografia e raios-X) e laboratoriais, além das seguintes obrigações:

a) Disponibilizar os 15 leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP) para esses municípios de referência e portas de entradas da região, ficando a cargo desses hospitais manter a taxa de ocupação média mínima de 85%, com o controle da Central de Vagas da Região, conforme Plano de Ação Regional da Rede de Atenção à Urgência e Emergência;

b) Manter o Núcleo Interno de Regulação (NIR), dispondo para tanto de profissionais específicos para esse núcleo, dentre eles Assistente Social, sob a supervisão de um coordenador geral;

c) Estabelecer equipe multidisciplinar composta por enfermeiro, fonoaudiólogo, psicólogo, fisioterapeuta, assistente social e nutricionista, que devem estar à disposição dos leitos de unidade de internação em cuidados prolongados (UCP), conforme habilitados mediante a PORTARIA GM/MS Nº 3.925, DE 23 DE MAIO DE 2024;

d) Manter equipe de rotina médica composta de enfermeiros e técnicos de enfermagem, compatível com o porte da enfermaria clínica disponível na unidade hospitalar.

e) Estabelecer o Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH), nos moldes do art. 28 da Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011;

f) Manter Comissão de Segurança do paciente, englobando, ademais, o aprimoramento da Ouvidoria do Hospital, mediante instrumento de pesquisa e satisfação do usuário e protocolo de abordagem de problemas e situações selecionadas. Ao fim de cada mês, será enviado relatório ao Setor de Controle e Avaliação com o percentual de satisfação de usuários, bem como medidas e alternativas a serem adotadas para sanar os problemas levantados;

g) Em termos de educação permanente, serão proporcionados, para os trabalhadores do hospital, momentos visando o desenvolvimento profissional e ao fortalecimento do trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral, além de proposta de orientação para cuidadores e familiares;

h) implantadas ferramentas de gestão clínica, para assegurar e aperfeiçoar a qualidade da atenção à saúde do paciente, entre elas, os protocolos clínico;

i) Apresentar relatórios, mensalmente, das atividades, e anualmente com os dados estatísticos de ocupação e permanência que substanciam o contrato;

j) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS.

k) Implantar a alta hospitalar responsável, que consiste no processo de planejamento e transferência do cuidado de uma unidade de saúde (hospitalar ou ambulatorial) para outra(s), de modo a propiciar a continuidade do cuidado.

l) Elaborar plano terapêutico para os pacientes em cuidados prolongados, que é um documento construído por uma equipe multiprofissional com a intenção de descrever o tratamento e as recomendações médicas para o paciente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

m) articular conjunta com as equipes de Atenção Básica, inclusive as da Atenção Domiciliar, para o planejamento da alta hospitalar em tempo oportuno

Os serviços pactuados por este Plano Operativo estão descritos no Plano de Ação em anexo.

4. DO RECURSO FINANCEIRO

O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R\$ 1.962.331,30 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme abaixo especificado:

QUADRO DE DETALHAMENTO FINANCEIRO

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR/MENSAL | VALOR/ANUAL |
|--------------|--|----------------------|-------------------------------|
| 01 | Recurso Financeiro referente a diferença dos valores da habilitação da Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP), referente abril/2024 a janeiro/2025, conforme art. 5º da Portaria GM/MS nº GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024. | - | 891.968,80 (Parcela única) |
| 02 | Habilitação de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) | R\$ 89.196,88 | R\$1.070.362,50 |
| Total | | R\$ 89.196,88 | RS1.962.331,30 |

De acordo com a Portaria GM/MS Nº 3.925, DE 23 DE MAIO DE 2024, que habilita Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do município de Nova Venécia no estado de Espírito Santo, define no seu Art. 4º "O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000".

Os recursos financeiros constantes do item 01 correspondem ao repasse dos valores retidos a partir da 04ª (quarta) parcela de 2024, conforme o art. 5º da Portaria GM nº 3.925, de 23 de maio de 2024.

5. DA VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo vigorará pelo período de dia 27 de janeiro de 2025 à 27 de janeiro de 2026.


As modificações na programação de que trata este POA, tanto para inclusão, quanto para alteração ou interrupção de ações e serviços pactuados só poderão ocorrer por meio de Termo Aditivo.


[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: TRIBUNAL JUDICIAL DO ESPÍRITO SANTO - 1ª Vara de Nova Venécia - RJ/ES - 2024 - 0000000-0000000-0000]



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nova Venécia/ES, 27 de janeiro de 2025.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE


CELSO RUELA ALBINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

BRENO MARTINS Assinado de forma digital
por BRENO MARTINS
CELIA:16298778 [REDACTED]
756



SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
HOSPITAL SÃO MARCOS
CONTRATADO

regimentais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, § 3º, do Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Fica designado o Vereador Josué Ribeiro Mendes para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, durante o biênio 2025/2026, enquanto perdurar o afastamento do vereador licenciado.

Art. 2º Fica designado o Vereador Hélio Souza Santos para compor, na qualidade de membro, a Comissão de Obras, Transporte, Agricultura, Meio Ambiente, Saneamento Básico, Habitação e Política Urbana e Rural, durante o biênio 2025/2026, enquanto perdurar o afastamento do vereador licenciado.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Viana, 26 de fevereiro de 2025.

JOILSON BROEDEL

Presidente

Protocolo 1503537

Vila Pavão

Contrato

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2025; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2025; CONTRATO Nº 003/2025; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: Roelwa Combustíveis e Lubrificantes Ltda; CNPJ: 32.475.147/0002-05; OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum), com atendimento 24 horas, para abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, bem como veículos que por ventura vierem a ser locados pela CMVP/ES, para atender os vereadores e servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no exercício de 2025; VALOR: R\$ 13.780,00 (Treze mil, setecentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal/Ficha 9 - 339030000000 - Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 27/02/2025.

Protocolo 1503584

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608262, DE
13/01/2025
INEXIGIBILIDADE 01/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2025.052E0500001.10.0001

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO "HOSPITAL SÃO MARCOS" DE NOVA VENÉCIA

CNPJ: [REDACTED]

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço por meio de incentivo financeiro a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Nova Venécia no Estado de Espírito Santo, conforme Portaria GM/MS nº 3.925, de 23 de maio de 2024, que habilita à Sociedade Beneficente São Camilo - HOSPITAL SÃO MARCOS, em Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) dos municípios de Nova Venécia e Região.

VALOR : R\$ 1.962.331,30 (Um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e um e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 27/01/2026

Data Assinatura: 27/01/2025.

Protocolo 1504376

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Contrato

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: MARIA ADRIANA MAGALHAES.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de ENFERMEIRO DT, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 24 de fevereiro de 2025 e término em 23 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 1.951,60 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 1719/2025.

Santa Teresa, 19 de fevereiro de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1503982

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 077/2025

A Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso X

